LEI N. 1.375 DE 28 DE JUNHO DE 1991

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO MUNICIPAL DE SERVIDORES INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1. - Os servidores inativos da Prefeitura Municipal de Januária serão enquadrados dentro do Plano de Cargos e Salários instituídos na forma da Lei, a partir da data de sua publicação, em Cargos de atribuições da mesma natureza ou semelhante aos cargos em que foram aposentados, sendo-lhes assegurados, ainda, todos os direitos e vantagens, pecuniárias adquiridos até a época da aposentadoria.
Artigo 2. - O enquadramento de que trata esta Lei se fará através de Decreto do Chefe do Executivo, após a publicação desta Lei, no prazo improrrogável de trinta dias (30) dias.
Artigo 3. - Os proventos dos inativos serão revistos na forma do disposto no parágrafo 4º do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal.
Artigo 4. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 28 DE JUNHO DE 1991

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA MONT'ALTO
PREFEITA MUNCIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO